

Política de Atuação na Distribuição

GTI Administração de Recursos
Ltda.

Versão: Janeiro 2023

Procedimentos de Distribuição

A gestora deve, enquanto distribuidora das cotas dos próprios Fundos:

(i) relatar à CVM sempre quando identificar a ocorrência ou suspeita de indícios de descumprimento da legislação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Para tanto, quando houver a identificação de ocorrência ou suspeita de descumprimento da legislação, os colaboradores da gestora terão que informar imediatamente o acontecimento ao Responsável de Risco e Compliance para que o caso possa ser avaliado e efetue as devidas providências que forem necessárias.

Confirmada a ocorrência, o Responsável de Risco e Compliance terá que efetuar uma comunicação imediata sobre o caso à CVM.

Em todo caso, o Responsável de Risco e Compliance tem o dever de manter registro dos documentos relacionados ao caso e à avaliação que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

(ii) fornecer a seus cotistas informações sobre os próprios fundos distribuídos, suas características e seus riscos. Neste sentido, o Responsável de Risco e Compliance se certificará de que os colaboradores que participem da distribuição de cotas de Fundos possuam sempre o regulamento do Fundo, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações devidamente atualizados.

Execução de Ordens

Ordem: o ato no qual o cotista solicita uma movimentação de aplicação ou de resgate de cotas de qualquer fundo que a gestora gere.

Transmissão e Recebimento de Ordens: a gestora somente poderá receber e acatar ordens de movimentação emitidas por escrito via correio eletrônico (e-mail) tendo como remetente o cotista e/ou seus representantes ou procuradores, desde que os e-mails remetentes estejam devidamente cadastrados no Administrador do fundo.

A gestora, no entanto, poderá se recusar a receber qualquer ordem quando que verificar a prática de atos ilícitos. Também não acatará solicitação de ordens de cotistas que estiverem impedidos de efetuar qualquer operação no mercado de valores mobiliários.

Horário de Recebimento de Ordens: os horários-limite para o recebimento solicitação de ordem de aplicação ou de resgate é às 14:30 para o fundo GTI Haifa FIA e às 13h30 para o GTI Nimrod FIA, como descrito nas lâminas dos respectivos fundos geridos pela GTI.

Se porventura a solicitação de ordem seja emitida em horário posterior ao definido, poderá ser considerada no mesmo dia, caso a Gestora e a Administradora do Fundo ainda consigam processar a ordem. Caso não puder ser processada no mesmo dia, poderá ser considerada como tendo sido recebida no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Execução de Ordens: ato pelo qual a gestora cumpre a solicitação de ordem emitida pelo cotista sempre após o registro no sistema do Administrador dos Fundos. A execução de ordem de aplicação só pode ser confirmada com a identificação dos recursos financeiros entrando na conta bancária do respectivo fundo no mesmo dia.

Lançamento de ordens: a gestora fará o lançamento da execução da ordem recebida por meio do sistema do Administrador dos Fundos.

Cancelamento de Ordens: toda e qualquer solicitação de ordem de movimentação, enquanto ainda não for executada, poderá ser cancelada no sistema do Administrador dos Fundos por requerimento do próprio cotista ou seus representantes ou procuradores.

Atualização E Revisão

Esta política será revisada, no mínimo, uma vez por ano. Caso se faça necessário, poderá ser revista a qualquer momento.

Controle de Versões

Revisão: Jan/2023

Próxima Revisão: Jan/2024